



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 163

13 de dezembro de 1969

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar de CR\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, decretou e eu, GUMERCINDO BAHR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de CR\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros), no corrente exercício em reforço a seguinte verba do orçamento:

SERVICO DA FAZENDA:

Setor de Tesouraria

3130-11 – Serviço de terceiros

a) Serviços de impressão, recortes e encadernação ----- CR\$ 270,00

Art. 2.º Como recurso para atender o presente crédito fica reduzida a seguinte verba do orçamento vigente:

SERVICO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3111-42 – Pessoal civil

01-00 – Vencimentos e vantagens fixas.

a) Vencimentos tratadoras em ----- CR\$ 270,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 1969.

Gumercindo Bahr
PREFEITO MUNICIPAL
